

**Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"**

De:

JUNTE-SE

_____/_____/_____

VAZ DE LIMA

FL Nº _____

RGL 06063/2008

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
_____ assinaturas

.....

EMENDA Nº

9895

AO PROJETO DE LEI
Nº 0643/2008

TEOR

Amplia a dotação da ação ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E/OU ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA, dentro do Programa ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA AOS NECESSITADOS, somando ao valor original mais R\$ 85.000.000,00.

Q	Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00			
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO	+/-	
	Programa/Ação/Produto/Meta											
1	B	42000	42001	3	92	4200	5796	3	2	242.443.568	85.000.000	+
ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA AOS NECESSITADOS ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E/OU ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA Produto: ATENDIMENTOS REALIZADOS (unidade) 780.000												
2	B	21000	21002	28	846	0	5029	3	1	299.384.943	85.000.000	-
ENCARGOS GERAIS PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO Produto: ()												

Sala das Sessões em/...../.....

Código: 84642 04/11/2008 17:48:19

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) SEBASTIÃO ALMEIDA - PT

ASSINATURA _____

JUSTIFICATIVA

Criada no ano de 2006, por meio da promulgação da Lei Complementar nº 988, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo é antes de tudo uma conquista da cidadania, depois de longos anos de luta dos movimentos sociais organizados. Trata-se de instituição que dentre suas atribuições incluiu a prestação da assistência jurídica integral, a necessidade de intervenção interdisciplinar, educação em direitos, bem como a expansão da instituição aos locais de maior exclusão social.

Estas atribuições exigem uma programação orçamentária adequada, mas não é o que vemos na proposta enviada pelo Executivo, principalmente levando-se em conta a premente necessidade de contratação de quadro de apoio da instituição, cujo projeto de lei esperamos não tarde a vir a esta Casa, posto que o prazo fixado na Lei Complementar nº 988 de 2006 expirou em 08 de Julho p.p.

Por outro lado, a necessidade de incremento com a despesa com pessoal está vinculada à implementação do plano de ampliação de cargos de defensor, da ordem de 100 novos cargos por ano nos próximos 4 anos, viabilizando a inauguração de novos escritórios regionais em mais cidades do Interior do Estado, bem como a

valorização dos vencimentos dos servidores e defensores, uma vez que os vencimentos destes últimos, há pouco tempo da criação da instituição, já estão submetidos a defasagem de cerca de 40% a 60%, se considerados os vencimentos dos procuradores do Estado, membros da instituição da qual se originou a Defensoria.

Esse quadro é insustentável e já tem provocado um percentual acima de 15% dos defensores recém aprovados nos dois primeiros concursos de ingresso que já se exoneraram, totalizando até o momento 36 defensores que deixaram a carreira. Não podemos admitir que tal situação perdure e possa ainda se agravar, pois quem perde com isso, muito mais do que os membros da instituição, é o povo do Estado de São Paulo. E nem se alegue um impacto desta emenda, pois é absolutamente insignificante em vista dos gastos com pessoal das demais instituições da área da Justiça.

Por todas essas razões, apresentamos esta emenda, ampliando a dotação da ação ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E/OU ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA, dentro do Programa ASSISTÊNCIA JURÍDICA, INTEGRAL E GRATUITA AOS NECESSITADOS, somando ao valor original mais R\$ 85.000.000,00.